

TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SUMÁRIO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	9
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	9
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	10
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	11
6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	14
7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	17
8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	21
9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 1.1. Aquisição de medicamentos de atenção básica, injetáveis e psicotrópicos, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Solidão – PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 917.538,90 (Novecentos e dezessete mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	CPR	800	R\$ 0,34	R\$ 272,00
2	ÁCIDO ACETILSALICILICO DE 100MG	CPR	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, AMPOLA 5 ML	AMP	3.000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML CONTENDO 20 ML	FRS	250	R\$ 2,81	R\$ 702,50
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	CPR	8.000	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CPR	18.000	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/5 ML	AMP	100	R\$ 7,71	R\$ 771,00
8	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	CPR	8.000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
9	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML LÍQUIDO 100 ml	FRS	300	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00
10	ADENOSINA 6MG	AMP	120	R\$ 19,26	R\$ 2.311,20
11	ÁGUA PARA INJETAVEIS DESTILADA 10 ML	AMP	25.000	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00
12	ÁGUA PARA INJETAVEIS DESTILADA 500 ML	AMP	150	R\$ 8,59	R\$ 1.288,50
13	ALBENDAZOL 400MG	CPR	3.000	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
14	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO COM 10 ML	FRS	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50
15	ALOPURINOL 100MG	CPR	400	R\$ 0,27	R\$ 108,00
16	AMOXICILINA 250 MG/5 ML+CLAVULONATO DE POTÁSSICO 62,5MG/5ML	FRS	300	R\$ 23,75	R\$ 7.125,00
17	AMOXICILINA 250MG/5 ML, SUSP. ORAL, FRASCO DE 150 ML	FRS	300	R\$ 15,25	R\$ 4.575,00
18	AMOXICILINA 500MG	CPR	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
19	AMPICILINA SÓDICA 1G+DILUENTE	AMP	250	R\$ 6,69	R\$ 1.672,50
20	AMPICILINA 500MG	CPR	3.000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
21	AMPICILINA SUSP. 250 MG FR C/60 ML	FRS	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
22	ATENOLOL 25 MG	CPR	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
23	ATENOLOL 50MG	CPR	35.000	R\$ 0,09	R\$ 3.150,00
24	AZITROMICINA 200MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	FRS	300	R\$ 11,46	R\$ 3.438,00
25	AZITROMICINA 500MG	CPR	7.000	R\$ 1,23	R\$ 8.610,00
26	BEZILPENICILINA BEZATINA PÓ P/ SOL. INJ. 1200 000 UI	AMP	600	R\$ 9,31	R\$ 5.586,00
27	BEZILPENICILINA BEZATINA PÓ P/ SOL. INJ. 600.000 UI	AMP	500	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
28	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CPR	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
29	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	CPR	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
30	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA 10 ML	AMP	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00
31	BROMAZEPAM 3 MG	CPR	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
32	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL INALAÇÃO	FRS	10	R\$ 2,42	R\$ 24,20

Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº. 184, Bairro: Centro – Solidão/PE – CEP: 56.795-000.

Contatos: (87) 3830 – 1140/1141. E-Mail: cplprefeiturafms@hotmail.com

33	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	1.000	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
34	BROMOPRIDA 4MG/ML CONTENDO 20 ML	FRS	250	R\$ 5,94	R\$ 1.485,00
35	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA - BUSCOPAN SIMPLES 20 MG/ML-1 ML	AMP	400	R\$ 2,01	R\$ 804,00
36	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOL ORAL - 20 ML	FRS	250	R\$ 9,96	R\$ 2.490,00
37	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA - BUSCOPAM COMPOSTO	AMP	600	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00
38	CAPTOPRIL 25MG	CPR	25.000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
39	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSP ORAL	FRS	200	R\$ 12,76	R\$ 2.552,00
40	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	18.000	R\$ 0,30	R\$ 5.400,00
41	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	4.000	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
42	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPR	20.000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
43	CARVÃO VEGETAL ATIVADO POTE 500G	POTE	5	R\$ 64,81	R\$ 324,05
44	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
45	CARVEDILOL 25MG	CPR	5.000	R\$0,22	R\$ 1.100,00
46	CEFALEXINA MONOIDRATADA 250MG/5 ML, FRASCO DE 100ML	FRS	300	R\$ 17,01	R\$ 5.103,00
47	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500MG	CPR	9.000	R\$ 1,41	R\$ 12.690,00
48	CEFALOTINA SÓDICA 1G + DILUENTE	AMP	500	R\$ 12,63	R\$ 6.315,00
49	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO 30 G	BNG	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00
50	CETOCONAZOL 20MG/G XAMPU 100 ML	FRS	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
51	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G + DILUENTE	AMP	1.200	R\$ 7,66	R\$ 9.192,00
52	CETOPROFENO 150 MG	CPR	6.000	R\$ 1,42	R\$ 8.520,00
53	CETOPROFENO 100 MG PÓ	AMP	900	R\$ 7,75	R\$ 6.975,00
54	CIMETIDINA 150MG/2ML	AMP	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00
55	CIMETIDINA 200 MG	CPR	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
56	CIPROFLOXACINO 2MG/ML CONTENDO 100 ML INJETÁVEL	AMP	200	R\$14,73	R\$ 2.946,00
57	CITRATO DE FENTANILA 50MG/ML	AMP	50	R\$ 9,93	R\$ 496,50
58	CLARITROMICINA 500MG	CPR	700	R\$ 3,07	R\$ 2.149,00
59	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CPS	400	R\$ 3,63	R\$ 1.452,00
60	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	3.000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
61	CLONAZEPAM 2MG	CPR	35.000	R\$ 0,09	R\$ 3.150,00
62	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRS	800	R\$ 3,75	R\$ 3.000,00
63	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMP	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
64	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMP	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
65	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	FA	10.000	R\$ 5,21	R\$ 52.100,00
66	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	FA	10.000	R\$ 5,38	R\$ 53.800,00
67	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FA	26.000	R\$ 5,94	R\$ 154.440,00

68	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML	AMP	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
69	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	CPR	1.500	R\$ 0,53	R\$ 795,00
70	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	AMP	150	R\$ 5,69	R\$ 853,50
71	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CPR	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
72	CLORIDRATO DE ALPRAZOLAM 0,5 MG	CPR	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
73	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5 ML, XAROPE ADULTO	FRS	400	R\$ 6,19	R\$ 2.476,00
74	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5 ML, XAROPE INFANTIL	FRS	400	R\$ 5,67	R\$ 2.268,00
75	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CPR	10.000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
76	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	CPR	6.000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
77	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CPR	8.000	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
78	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	35.000	R\$ 0,41	R\$ 14.350,00
79	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML CONTENDO 5 ML	AMP	150	R\$ 2,63	R\$ 394,50
80	CLORIDRATO DE EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML	AMP	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
81	CLORIDRATO HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	150	R\$ 17,21	R\$ 2.581,50
82	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADO 2%, SEM VASO, CONTENDO 20ML	AMP	200	R\$ 8,53	R\$ 1.706,00
83	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, DOSAGEM: 5%, APRESENTAÇÃO: POMADA	BNG	150	R\$ 6,89	R\$ 1.033,50
84	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, DOSAGEM: 10%, 100MG/ML SOLUÇÃO EM SPRAY CONTENDO 50 ML	FRS	20	R\$ 70,07	R\$ 1.401,40
85	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CPR	8.000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
86	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CPR	80.000	R\$ 0,27	R\$ 21.600,00
87	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/10ML	FRS	150	R\$ 2,70	R\$ 405,00
88	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML	AMP	300	R\$ 1,08	R\$ 324,00
89	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CPR	35.000	R\$ 0,30	R\$ 10.500,00
90	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	AMP	250	R\$ 5,12	R\$ 1.280,00
91	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CPR	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
92	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMP	400	R\$ 6,28	R\$ 2.512,00
93	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP	2.000	R\$ 2,71	R\$ 5.420,00
94	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	CPR	7.000	R\$ 2,51	R\$ 17.570,00
95	COLAGENASE\, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL\, CONCENTRAÇÃO: 0\,6UI + 1%\, USO: POMADA	BNG	50	R\$ 21,31	R\$ 1.065,50
96	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/1 ML	AMP	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00

97	DEXAMETASONA 4 MG	CPR	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
98	DEXAMETASONA CREME BG C/ 10G	BNG	200	R\$ 2,16	R\$ 432,00
99	DEXAMETASONA 0,5MG/5 ML ELIXIR FR C/100 ML	FRS	500	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00
100	DIAZEPAM 10MG	CPR	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
101	DIAZEPAM 10MG, AMPOLA DE 2 ML	AMP	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
102	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CPR	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
103	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	CPR	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
104	DICLOFENACO SÓDICO AMPOLA COM 25MG/ML CONTENDO 3 ML	AMP	700	R\$ 1,38	R\$ 966,00
105	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
106	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CPR	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00
107	DIPIRONA 500MG	CPR	17.000	R\$ 0,24	R\$ 4.080,00
108	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, AMPOLA DE 2 ML	AMP	25.000	R\$ 1,63	R\$ 40.750,00
109	DIPIRONA SOL ORAL 500 MG/ML	GTS	1.500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
110	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMP	100	R\$ 21,29	R\$ 2.129,00
111	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	6.000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
112	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP. 250 MG FR C/ 60 ML	FRS	100	R\$ 10,21	R\$ 1.021,00
113	FENITOINA 100MG	CPR	200	R\$ 0,22	R\$ 44,00
114	FENOBARBITAL (IM/IV) 100 MG/2 ML	AMP	150	R\$ 3,99	R\$ 598,50
115	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
116	FENOBARBITAL 40MG/ML ORAL CONTENDO 20 ML	FRS	150	R\$ 10,27	R\$ 1.540,50
117	FITOMENADIONA 10MG/ML CONTENDO 1 ML	AMP	150	R\$ 2,34	R\$ 351,00
118	FLUOXETINA 20MG	CAPS	26.000	R\$ 0,13	R\$ 3.380,00
119	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,16 G/ML+0,06 G/ML	FRS	50	R\$ 15,89	R\$ 794,50
120	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA 2MG/1ML	AMP	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
121	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA 4MG	CPR	4.000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
122	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA 4MG/ML CONTENDO 2,5ML	AMP	4.000	R\$ 2,47	R\$ 9.880,00
123	FOSFATO DISSÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE / 60 ml	FRS	300	R\$ 10,26	R\$ 3.078,00
124	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML	AMP	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
125	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMP	300	R\$ 1,79	R\$ 537,00
126	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	8.000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
127	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	25.000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00

128	GLICLAZIDA 30MG	CPR	5.000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
129	GLICLAZIDA 60MG	CPR	4.000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
130	GLICOSE 5%, AMPOLA 100 ML	FA	400	R\$ 4,84	R\$ 1.936,00
131	GLICOSE 5% AMPOLA 250 ML	FA	400	R\$ 5,25	R\$ 2.100,00
132	GLICOSE 5%, AMPOLA 500 ML	FA	3.000	R\$ 9,63	R\$ 28.890,00
133	GLICOSE 50%, AMPOLA 10 ML	AMP	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
134	GLUCONATO DE CALCIO 10%	AMP	50	R\$ 3,08	R\$ 154,00
135	HALOPERIDOL 2MG/20 ML	FRS	200	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00
136	HALOPERIDOL 5MG	CPR	25.000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
137	HALOPERIDOL 5MG/1 ML	AMP	200	R\$ 2,27	R\$ 454,00
138	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	70.000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
139	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML CONTENDO 100 ML	FRS	200	R\$ 4,76	R\$ 952,00
140	HIDROGEL BISNAGA 30 G	BNG	50	R\$ 39,02	R\$ 1.951,00
141	IBUPROFENO 300MG	CPR	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
142	IBUPROFENO 600MG	CPR	8.000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
143	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML CONTENDO 30 ML	FRS	400	R\$ 3,82	R\$ 1.528,00
144	IVERMECTINA 6 MG	CPR	3.000	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
145	LACTULOSE 667 MG/ML	FRS	200	R\$12,23	R\$ 2.446,00
146	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHD RHOPHYLAC 300MCG/2 ML	AMP	07	R\$ 307,15	R\$ 2.150,05
147	LORATADINA 10MG	CPR	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
148	LORATADINA 1MG/ML XAROPE – 100 ML	FRS	400	R\$ 6,15	R\$ 2.460,00
149	LOSARTANA POTASSICA DE 50MG	CPR	80.000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
150	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, SOL. ORAL 100 ML	FRS	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
151	MALEATO DE ENALAPRIL DE 10MG	CPR	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
152	MALEATO DE ENALAPRIL DE 5 MG	CPR	25.000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
153	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
154	MEBENDAZOL SUSP. 100 MG FR C/30 ML	FRS	200	R\$ 2,78	R\$ 556,00
155	METILDOPA 250MG	CPR	4.000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
156	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1 ML AMP	AMP	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
157	METRONIDAZOL 10%, GEL VAGINAL COM APLICADOR 50G	BNG	250	R\$ 10,24	R\$ 2.560,00
158	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	4.000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
159	METRONIDAZOL 5MG/ML (0,5%) FRASCO 100 ML	FRS	150	R\$ 8,42	R\$ 1.263,00
160	METRONIDAZOL 500MG AMPOLA	AMP	100	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
161	MIDAZOLAN 50MG/10 ML	AMP	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
162	NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG +250 0.1g	BNG	200	R\$ 3,76	R\$ 752,00

	BISNAGA, CONTENDO 10 G				
163	NIFEDIPINO 10MG	CPR	6.000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
164	NIMESULIDA 100MG	CPR	7.000	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
165	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G)	BSG	150	R\$ 4,74	R\$ 711,00
166	NISTANTINA CREME VAGINAL BG C/60G	BSG	300	R\$ 10,47	R\$3.141,00
167	NISTANTINA SUSP. ORAL FR C/50 ML	FRS	50	R\$ 9,85	R\$ 492,50
168	ÓLEO MINERAL FR C/100 ML	FRS	150	R\$ 5,23	R\$ 784,50
169	OMEPRAZOL 40MG	CPR	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
170	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/10 ML+ DILUENTE	AMP	700	R\$ 11,42	R\$ 7.994,00
171	OXITOCINA 5 U.I/ML	AMP	50	R\$ 5,89	R\$ 294,50
172	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	CPR	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
173	PARACETAMOL 750MG	CPR	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
174	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML, FRASCO DE 15 ML	FRS	700	R\$ 2,49	R\$ 1.743,00
175	PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA DE 2 ML	AMP	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
176	POLIVITAMINICO SUSP. FR C/100 ML - COMPLEXO B	FRS	150	R\$ 7,34	R\$ 1.101,00
177	POLIVITAMÍNICO 2 ML – COMPLEXO B	AMP	800	R\$ 2,94	R\$ 2.352,00
178	PREDNISONA 20MG	CPR	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
179	PREDNISONA 5MG	CPR	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
180	RANITIDINA 150MG	CPR	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
181	RISPERIDONA 2 MG	CPR	18.000	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
182	RISPERIDONA 1MG/30 ML	FRS	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
183	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHE	SACHE	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00
184	SIMETICONA 75 MG/ML, FRASCO CONTENDO 10 ML	FRS	400	R\$ 2,66	R\$ 1.064,00
185	SINVASTANTINA 10 MG	CPR	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
186	SINVASTANTINA 20 MG	CPR	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
187	SINVASTANTINA 40 MG	CPR	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
188	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% DE GLICOSE EM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO 500 ML	FA	1.500	R\$ 8,45	R\$ 12.675,00
189	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500 ML	FA	8.000	R\$ 8,41	R\$ 67.280,00
190	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	BNG	20	R\$ 59,92	R\$ 1.198,40
191	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG + DILUENTE	AMP	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
192	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG + DILUENTE	AMP	500	R\$ 8,14	R\$ 4.070,00
193	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CPR	200	R\$ 0,53	R\$ 106,00
194	SULFAMETOXAZOL 200MG +TRIMETROPINA 40MG/5ML, SUS. 100 ML	FRS	300	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00

195	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	CPR	8.000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
196	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
197	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/2 ML	AMP	400	R\$ 1,77	R\$ 708,00
198	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2 ML	AMP	300	R\$ 1,91	R\$ 573,00
199	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML	AMP	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
200	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML	AMP	100	R\$ 8,34	R\$ 834,00
201	SULFATO DE MORFINA PENTAIIDRATADO 10MG/ML CONTENDO 1 ML	AMP	100	R\$ 6,88	R\$ 688,00
202	SULFATO FERROSO 25MG FE II/ML, CONTENDO 30ML	FRS	150	R\$ 3,47	R\$ 520,50
203	SULFATO FERROSO 40 MG FE II	CPR	12.000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
204	SULFATO DE SABULTAMOL 100MCG/DOSE	FRS	200	R\$ 16,51	R\$ 3.302,00
205	SULFATO DE SABULTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FR C/100 ML	FRS	30	R\$ 2,47	R\$ 74,10
206	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO	FRS	900	R\$ 12,58	R\$ 11.322,00
TOTAL GERAL					R\$ 917.538,90
Novecentos e dezessete mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação pretendida está alinhada ao planejamento administrativo interno, todavia não há divulgação do Plano Anual de Contratações no PNCP diante do fato de que tal exigência passou a ser válida definitivamente a partir da revogação da Lei 8.666/93 em 31/12/2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, por prazo determinado.

2.3. A necessidade de aquisição de medicamentos para atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde, alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A referida legislação estabelece como diretriz do SUS a integralidade, a universalidade e a equidade no acesso aos serviços de saúde. A aquisição destes insumos é imperativa para garantir a integralidade da assistência, abrangendo desde procedimentos básicos até intervenções especializadas, contribuindo para o atendimento universal e equitativo aos cidadãos de Solidão-PE.

2.4. Além disso, esse objeto é de uso indispensável para a oferta de procedimentos/atendimentos, dentre os quais podemos destacar os de uso preventivos e interceptivo da atenção primária a saúde e média complexidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a aquisição por meio de procedimento licitatório. Destaca-se ainda que no âmbito da Administração Pública, a aquisição dos materiais objetos deste Estudo Técnico Preliminar, são através de licitação mediante registro de preços no qual a Administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens em tela.

3.3. Por se tratar de aquisição de bens comuns, facilmente encontradas no mercado há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores..

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, constantes do Estudo Técnico Preliminar, pelas razões abaixo justificadas:

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois as garantias são exigidas pela Administração Pública em seus editais visando assegurar eventual insucesso da contratação, porém, a respeito desta futura contratação não há real necessidade/vantajosidade.

4.4. A aquisição destes insumos, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, outrossim visa garantir os atendimentos assistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

4.5. Natureza da Aquisição/Contratação: O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.6. De natureza continuada ou não continuada: Os serviços serão prestados maneira não continuada.

4.7. Duração do Contrato: O Objeto destina-se para execução/entrega imediata, mediante contrato/nota de empenho, e terá sua vigência a partir da data da sua assinatura, com vigência de 12 meses.

4.8. Do prazo e das condições de entrega do objeto: O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as descrições constantes do edital e da proposta da empresa, referente à marca, modelo e especificações técnicas. Na ocasião, o setor responsável emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, no prazo máximo de 05 dias contados do recebimento provisório, mediante a elaboração de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.9. no caso de o objeto ser entregue em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectivas, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 03 (três) dias, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

4.10. O objeto contratado deverá ser entregue, no prazo de 08 dias contados da expedição da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão-PE, localizada no endereço: Rua Luiz Carolino de Siqueira, Centro, Solidão - PE, no horário de 08:00hs às 14:00hs, não sendo aceita nenhuma entrega fora do horário estabelecido, salvo se houver combinação prévia com a administração.

4.11. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

4.12. Indicação de marca ou modelo: Não há indicações de marcas a serem levadas em consideração nesta contratação.

4.13. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois as garantias são exigidas pela Administração Pública em seus editais visando assegurar eventual insucesso da contratação, porém, a respeito desta futura contratação não há real necessidade/vantajosidade.

4.14. Providências a serem tomadas: Não há providências a serem tomadas.

4.15. Impacto Ambiental: Não há previsão de impacto ambiental no referido objeto.

4.16. Justificativa do Parcelamento ou não da Solução: A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Para esta licitação será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, e o valor a ser pago a empresa registrada será por ITEM. Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por ITEM, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade. A competição por itens favorece a competitividade, fazendo com que se torne possível a administração pública obter valores mais vantajosos em suas contratações.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de **até 8 dias**, contado a partir da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante.

5.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede da secretaria municipal de saúde, Rua Luiz Carolino de Siqueira s/n, Solidão PE, CEP 56795-000, no horário das 9h às 13h.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 dias** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou

pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **8 dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do [Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da [Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais ou distritais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea “c” do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.26. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de **5%** (*cinco por cento*) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso XI do art. 21, incisos I do art. 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.35 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Estadual de Vigilância Sanitária.

8.36 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.37 COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do responsável pela venda do produto, com prazo de validade em vigor, na data deste certame, expedida pelo Conselho Regional Competente.

9.38 Apresentar comprovação da empresa de que o profissional técnico indicado no item anterior pertence ao quadro permanente da empresa licitante.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Solidão - PE.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 22.000 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 4 – Gestão Administrativa do Poder Executivo

Ação: 2.50 - Man das Atividades Administrativas e de Coordenação do FMS.

Programa: 10 – Programa de Atenção Básica de Saúde a População

Ação: 2.51 - Manutenção das Ações de Atenção Básica.

Ação: 2.53 - Manutenção da Farmácia Básica

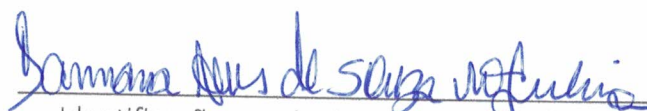
Ação: 2.102 - Manutenção das Atividades em Atenção Primária de Saúde

Programa: 11 - Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto Atividade: 2.57 Manutenção Atividades de Saúde de Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Solidão - PE, 01 de agosto de 2024.



Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável